

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/02/2022 | Edição: 22 | Seção: 3 | Página: 74

Órgão: Ministério da Educação/Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

EDITAL Nº 5, DE 28 DE JANEIRO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

PARA PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IDR

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Portaria nº 154 de 14/05/2021, publicada no DOU de 19/05/2021, Edição: 93, Seção 2, Página 32, no Decreto nº 9.739 de 28.03.2019, publicado no DOU de 29.03.2019, do Decreto nº 7.485, de 18.05.2011, publicado no DOU de 19.05.2011, Portaria Interministerial ME/MEC Nº 9.359, de 10 de agosto de 2021, publicada no DOU de 12.08.2021, a Portaria nº 1.584, de 4 de novembro de 2011, publicada no DOU de 07.11.2011 e das Resoluções nº 05, 06, 08 e 12/2013/CONSUNI e alterações, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas da Carreira de Magistério Superior do Curso de Engenharia de Alimentos, na Classe de PROFESSOR ADJUNTO A, regido pela Lei 8.112/90 e Lei 12.772/12 e alterações, para o Instituto de Desenvolvimento Rural, Setor de Estudo e Vaga a seguir indicados:

Instituto de Desenvolvimento Rural

Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas

Setor de Estudo	Perfil		Provas	Regime	Vagas
	Graduação	Doutorado			
Ciência de Alimentos	Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Agronomia, Química, Biologia, Nutrição	Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Ciência de Alimentos, *Áreas afins	Objetiva, Didática e Currículo	40h/DE	1

*Áreas afins conforme tabela CAPES, grande área: Ciências Agrárias, área de avaliação: Ciência de Alimentos.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.1 Atividades pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão em nível superior, no setor de estudo e áreas afins, que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e a socialização do saber, à difusão das conquistas e benefícios resultantes do ensino, da inovação tecnológica, da pesquisa científica e da extensão, além de outras previstas na legislação vigente. Além das disciplinas do setor de estudo, compete ao docente o conjunto formativo de Práticas Integradoras descritas no projeto político pedagógico do curso, em qualquer momento, sob determinação da Unidade Acadêmica.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração, nos termos da Lei 12.772/2012, no nível 1 da Classe A, com denominação de Adjunto-A, será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido da Retribuição de Titulação de Doutor (RT), totalizando o valor de R\$ 9.616,18 (nove mil e seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição far-se-á, de forma presencial ou por procuração, na secretaria do Instituto, endereço constante do Anexo I do presente Edital, 01 de fevereiro à 02 de março de 2022, excluindo-se os sábados, domingos e feriados, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

3.1.1. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como informar seu endereço e telefone para contato.

3.1.2. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente no Instituto de Desenvolvimento Rural ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

3.2. A inscrição poderá, também, ser realizada por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante SEDEX, enviado ao Instituto de Desenvolvimento Rural, endereço constante do Anexo I do presente Edital, desde que atendidas às seguintes condições.

3.2.1. Forma de envio: caixa ou envelope lacrado, devidamente identificado com nome, endereço, telefone e e-mail do candidato e o setor de estudo em que pretende concorrer.

3.2.2. Prazo: envelope postado, impreterivelmente, até o último dia das inscrições, conforme cronograma deste edital.

3.3. A inscrição também poderá ser realizada via correio eletrônico. Neste caso, o candidato deve enviar sua inscrição, exclusivamente, para o e-mail secretariaidr@unilab.edu.br. Em ASSUNTO, explicitar "Inscrição para Professor Efetivo IDR - Edital nº 5/2022". No corpo do email, dirigir-se à Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural, solicitando inscrição. Em anexo, no formato PDF (único), devem constar os documentos especificados no item 3.4 do presente edital:

3.4. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

3.4.1. Requerimento de inscrição, devidamente preenchido endereçado ao Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural, conforme documento disponível no site institucional da UNILAB, na seção Concursos: "Modelo de requerimento de inscrição / Isenção da Taxa de Inscrição".

3.4.2. Cópia autenticada de documento de identificação com fotografia ou cópia simples com apresentação de original, no caso de inscrição presencial;

3.4.3 Cópia do histórico escolar do curso de graduação e de doutorado que comprove ser o curso na área exigida, observado o disposto no "Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas", presente Edital;

3.4.4 Cópia do diploma de graduação e de doutorado que comprove ser o curso na área exigida, observado o disposto no "Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas", do presente Edital;

3.4.5 Comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, Portal SIAFI, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida - Código: 158565 e Gestão: 26442; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 158565 26442) ou Comprovante de isenção de taxa de inscrição.

3.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional nem a entrega ou juntada de documentos após o ato da inscrição.

3.6 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição.

3.7 O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, são isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:

I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos da Lei 13.656, de 30 de abril de 2018 e informando o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), caso seja doador de medula óssea, deverá apresentar comprovante de que é doador em alguma entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

4.3. A isenção mencionada no item 4.2 deverá ser solicitada mediante requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, documento disponível no site institucional da UNILAB, na seção Concursos: "Modelo de requerimento de inscrição / Isenção da Taxa de Inscrição", até o 15º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser entregue, pessoalmente ou por procuração, ou postado através de ECT, ou enviado por correspondência eletrônica, para o email secretariaidr@unilab.edu.br.

4.4. A UNILAB, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º da Lei 13.656/2018.

4.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei 13.656/2018, estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.7. A Diretoria do Instituto interessado, após análise das informações/declarações contidas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, divulgará oficialmente o resultado dos pedidos de isenção e comunicará ao candidato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a data imediatamente posterior ao prazo indicado no item 4.3, através do e-mail fornecido no citado requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

4.8. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto na alínea "3.3.5" do item 3.3. deste edital.

5. DAS PROVAS

5.1. As informações sobre datas, horários e locais de realização das provas serão divulgadas no site institucional da UNILAB, na seção Concursos - Concurso para Professor Efetivo - Instituto de Desenvolvimento Rural.

5.1.1 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação com fotografia.

5.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

5.1.3. Caberá ao Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural determinar o calendário do Concurso.

5.2. O candidato aprovado no concurso obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo de graduação ou pós-graduação stricto sensu, além do conjunto formativo de Práticas Integradoras e/ou, qualquer necessidades da Unidade Acadêmica, no âmbito do seu Colegiado de Curso.

5.2.1. A carga horária será distribuída nos turnos diurno, matutino e vespertino, de acordo com a programação estabelecida pela Diretoria do Instituto.

5.3. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará de prova escrita, prova didática e prova de títulos:

5.3.1 Prova escrita, de caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota mínima de 7,0 (sete) pontos para aprovação e habilitação à fase subsequente:

a. A prova escrita será constituída de texto dissertativo acerca dos pontos descritos no anexo II.

b. A prova escrita poderá constar da redação de até 3 (três) pontos distintos, a critério da banca de avaliação, sorteados publicamente antes da execução da prova.

c. A prova escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

5.3.2 Prova didática, de caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota mínima de 7,0 (sete) pontos para aprovação e habilitação à fase subsequente:

a. A prova didática terá duração máxima de 60 minutos.

b. Compete ao candidato, e exclusivamente a ele, providenciar os acessórios técnicos/tecnológicos a serem utilizados na execução da prova didática.

c. Os sorteios dos pontos para a prova didática, se constituirá em duas partes: 1°. Sorteio da ordem: sessão pública com a presença de todos os candidatos aprovados na prova escrita e banca de seleção; 2°. Sorteio do ponto: os candidatos aprovados na prova escrita, de posse do resultado do sorteio da ordem, se submeterão ao sorteio dos pontos de prova, seguindo a ordem de classificação do sorteio anterior, na presença da banca e alguma testemunha que se fizer presente ao recinto.

d. Os candidatos não presentes aos sorteios, serão sumariamente desclassificados do certame.

e. Tempo de aula inferior a 30 (trinta) minutos e não entrega do plano de aula antes do início da prova didática, ensejam eliminação sumária do certame.

5.4. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, consistirá da análise, pela Comissão Julgadora, do curriculum vitae do candidato, observando a área de conhecimento ou setor de estudo, compreendendo os critérios e pontuações estabelecidos no BAREMA disponível no site institucional da UNILAB, na seção Concursos - Concurso para Professor Efetivo - Documentos - Barema_Unilab, acessível também através do link: <https://unilab.edu.br/wp-content/uploads/2012/03/BAREMA.pdf>. O referido Barema segue os critérios:

I - Formação acadêmica;

II - Atividades de docência/ experiência profissional;

III - Produção científica e/ ou cultural, literária, filosófica ou artística;

IV - Atividades de extensão, produção técnica e administrativa;

V - Atividades de formação e orientação de discentes.

5.4.1 O candidato deverá entregar o curriculum vitae, cadastrado na plataforma lattes do CNPq, em 03 (três) vias, constando, a cópia dos documentos comprobatórios, na ordem exata incisos I a V.

5.4.2 A entrega do curriculum vitae dar-se-á banca de avaliação do certame, no momento imediatamente anterior a realização da prova didática.

5.4.3 Na prova de títulos, as notas finais dos candidatos serão convertidas para a base de 10 pontos, sendo a nota máxima do currículo, equivalente a 10 (dez) pontos, e as demais notas calculadas proporcionalmente.

5.5 A nota final do candidato no certame será composta pela média das notas da prova escrita, prova didática e avaliação de títulos.

5.6 Considerar-se-á aprovado e classificado o candidato que obtiver a maior nota final.

6. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O cronograma detalhado com data, local e horários das provas são de competência do Instituto de Desenvolvimento Rural.

6.2 Ajuste no calendário, errata, atualizações serão divulgados no endereço eletrônico <https://unilab.edu.br/concurso-professor-efetivo-instituto-de-desenvolvimento-rural/>

CRONOGRAMA	DATAS
------------	-------

Inscrição	01 de fevereiro a 02 de março de 2022
Deferimento das inscrições	15 de março de 2022
Recurso contra o deferimento das inscrições	16 de março de 2022
Homologação da inscrições	18 de março de 2022
Prova escrita	28 de março de 2022
Leitura de prova	28 de março de 2022
Resultado da prova escrita	Até o dia 29 de março de 2022
Sorteio dos pontos da prova didática	30 de março de 2022
Prova Didática	31 de março de 2022
Resultado da prova didática	Até às 23:59 do dia 31 de março de 2022
Resultado da prova de títulos	Até às 23:59 do dia 01 de abril de 2022
Resultado final provisório do certame	Até às 23:59 do dia 01 de abril de 2022
Recurso contra o resultado final provisório	04 e 05 de abril de 2022
Resultado final	Até o dia 06 de abril de 2022
Homologação do resultado final	07 de abril de 2022

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do certame será avaliado e votado pelo conselho da Unidade Acadêmica para consequente homologação final do resultado.

7.2. A homologação final do resultado será publicado no Diário Oficial da União, com a relação dos candidatos aprovados e classificados no certame, obedecendo aos limite de vagas estabelecidos no Quadro I, Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

7.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.

7.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

8. DA INVESTIDURA NO CARGO

8.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UNILAB, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

8.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

8.2.1 Em se tratando de Título obtido em instituição estrangeira, será necessária a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação que deverá obedecer aos termos da legislação federal aplicável.

8.3. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial.

8.4. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União - DOU.

8.5. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de até quinze dias, contados da data da posse.

8.6. A Unilab poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino - IFE candidatos classificados neste concurso, de acordo com o disposto no art. 50 da Portaria MEC nº 475/87. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da Unilab.

8.7 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o Decreto Nº 9.739/2019.

9. DOS RECURSOS

9.1. No caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso ao Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Desenvolvimento Rural, no prazo descrito do cronograma.

9.2 Somente caberá recurso ao CONSUNI, argumentação contra o resultado final ou qualquer ato praticado pela Comissão Julgadora e/ou Diretoria do Instituto, por estrita arguição de nulidade, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data imediatamente posterior à data de divulgação oficial no site institucional da UNILAB, na seção Concursos - Concurso para Professor Efetivo - Instituto de Desenvolvimento Rural, e no quadro de avisos do Instituto responsável pelo certame.

9.3 A interposição de recursos somente será recebida:

I - Por escrito, datada e assinada;

II - Dentro do prazo;

III - Pessoalmente ou por procuração específica, lavrada em cartório, mediante protocolo, entregue na Diretoria do Instituto.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das Resoluções nº 05, 6, 8 e 12/2013/CONSUNI, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

10.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

10.4. O candidato será responsável pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial da União, assim como das demais publicações referentes ao concurso no site institucional da UNILAB, na seção Concursos - Concurso para Professor Efetivo - Instituto de Desenvolvimento Rural.

10.5 A utilização por parte do candidato de qualquer material bibliográfico, anotações pessoais e/ou recursos tecnológicos é vedado durante a realização da prova escrita. E em caso de descumprimento por parte do candidato, o ato enseja eliminação sumária do certame.

10.6 Serão públicas as sessões referentes à leitura da prova escrita e a prova didática, sendo vedado, aos candidatos concorrentes, mesmo os eliminados nas provas anteriores, assistir à realização das provas dos demais candidatos.

10.7 Na prova didática poderão ser utilizados quaisquer recursos audiovisuais, cumprindo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

10.8 O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas, leitura da prova escrita ou sorteios públicos, será sumariamente eliminado do certame.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade da Integração internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

ANEXO I DO EDITAL Nº 5/2022

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Secretaria do Instituto Desenvolvimento Rural - IDR

Campus das Auroras, Sala 204, Bloco B.

Rua José Franco de Oliveira, s/n.

CEP.: 62.790-970

Redenção - Ceará - Brasil.

Telefone: (085) 3332-6176

ANEXO II DO EDITAL Nº 5/2022

PROGRAMA:

1. Causas e consequências da homogeneização dos hábitos alimentares e da industrialização do setor alimentar;
2. Redes agroalimentares alternativas: o papel da Agricultura Familiar/Camponesa/Tradicional na Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP;
3. Aditivos: conservantes e estabilizantes na perspectiva da produção de alimentos saudáveis;
4. Empreendedorismo local: legislação, normas e serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
5. Princípios de tecnologia e conservação de alimentos;
6. Estratégias de valorização de produtos alimentares tradicionais;
7. O papel do consumidor na construção de sistemas alimentares sustentáveis;
8. Química de produtos naturais: abordagem clássica, conceitual e novos produtos;
9. Caracterização química de compostos naturais: extração, métodos de análises e quantificação;
10. Química analítica: leis da química, estequiometria, reações de oxidação e redução;
11. Atividades integradoras como estratégia pedagógica no ensino de engenharia;
12. Tecnologias e sustentabilidade na industrialização de alimentos.

CLÁUDIA RAMOS CARIOCA

Em Exercício

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.